



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 28 de julho de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Eduardo Tadeu Thon, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 27 de junho de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O Excelentíssimo Juiz Armando Benedito Bianki, que exercia a titularidade deste Juízo, foi removido em 29 de abril de 2022 para a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás (PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 635/2022). Ausente, sem justificativa, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Luiz Gustavo de Souza Alves. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.06.2021 e 31.05.2022.

O edital nº 31/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3504/2022, em 30 de junho de 2022, nas páginas 2/3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Catalão, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Catalão, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 069, 070 e 071, expedidos em 1º de julho de 2022. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Armando Benedito Bianki	18/09/2021	07/10/2021	Férias	2º período de 2018
	13/11/2021	02/12/2021	Férias	1º período de 2019

** Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 30.04.2022.*

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Eduardo Tadeu Thon	17/05/2022	05/06/2022	Férias	2º período de 2020
	27/06/2022	06/07/2022	Licença Trânsito	-

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.05.2022 a 31.07.2022.

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Luiz Gustavo de Souza Alves	06/03/2021	25/03/2021	Férias	1º período de 2020
	23/10/2021	11/11/2021	Férias	2º período de 2020
	21/03/2022	09/04/2022	Férias	1º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.07.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Eduardo Tadeu Thon	Vara Do Trabalho De Catalão (Lotação)	24/06/2022	-
Luiz Gustavo de Souza Alves	Vara Do Trabalho De Catalão (Lotação)	16/03/2018	-
Armando Benedito Bianki	Vara Do Trabalho De Catalão (Lotação)	24/01/2013	28/04/2022

Kleber Moreira da Silva	Vara Do Trabalho De Catalão (Suspeição Titular E Auxiliar)	22/10/2021	25/10/2021
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Catalão (Suspeição Titular E Auxiliar)	31/05/2021	31/05/2022
Maria Augusta Gomes Ludovice	Vara Do Trabalho De Catalão (Responder Pela Titularidade)	02/05/2022	02/05/2022
Maria Augusta Gomes Ludovice	Vara Do Trabalho De Catalão (Responder Pela Titularidade)	02/06/2022	31/07/2022
Nayara dos Santos Souza	Vara Do Trabalho De Catalão (Responder Pela Titularidade)	03/05/2022	01/06/2022

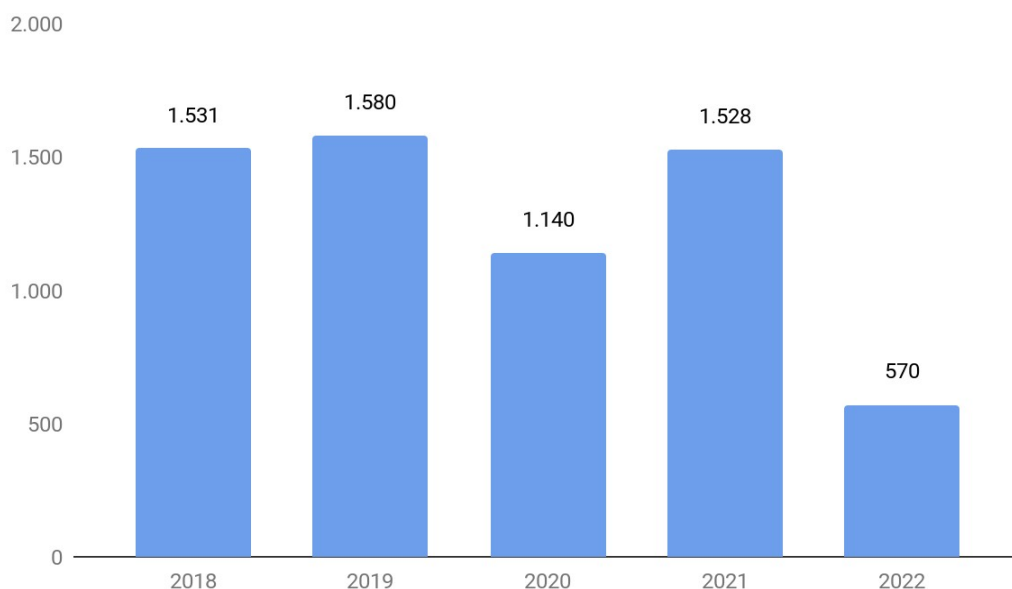
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Catalão possui jurisdição sobre os municípios de **Catalão** (sede da jurisdição), **Anhangüera**, **Campo Alegre de Goiás**, **Cumari**, **Davinópolis**, **Goiandira**, **Nova Aurora**, **Ouvidor** e **Três Ranchos**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Catalão, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 30,51% (de 86.647 para 113.091 habitantes¹ em 2021). O município de Catalão notabiliza-se por possuir uma indústria forte, um setor de serviços e comércio bastante desenvolvidos, agropecuária produtiva e ser a maior região mineradora do Estado de Goiás², possuindo o quinto maior PIB do Estado. É o município goiano com mais de 30 mil habitantes com melhor distribuição de renda, com reflexos significativos no padrão de vida de sua população em geral. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 3.800 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 24.582 pessoas, com salário médio mensal de 2,7 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município

Evolução da Demanda Processual

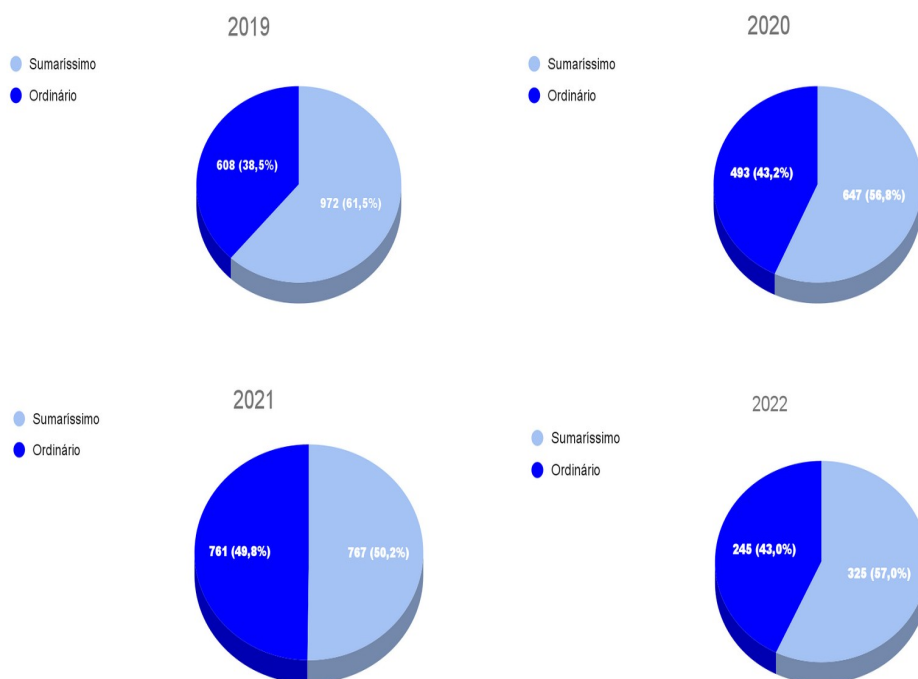


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a maio.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

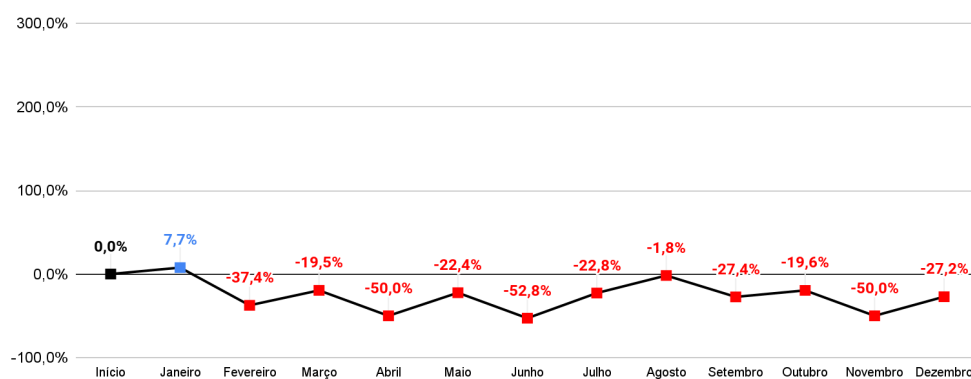
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

² Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

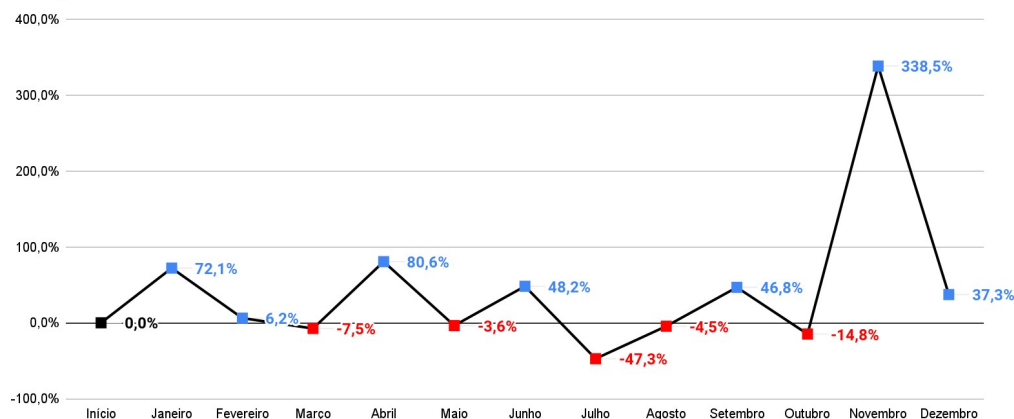


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2020/2019	↓ -325 -33,4%	↓ -115 -18,9%	↓ -440 -27,8%
2021/2020	↑ 120 18,5%	↑ 268 54,4%	↑ 388 34,0%

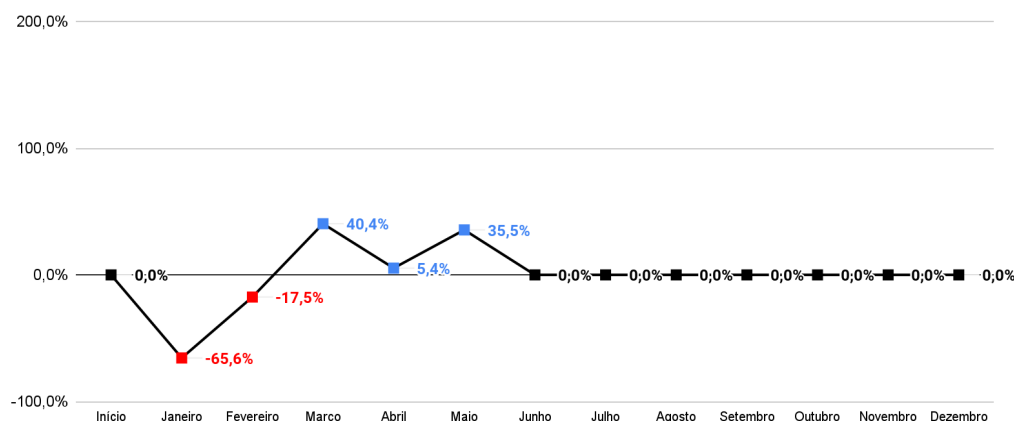
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **1.528 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2020, um aumento na movimentação processual de **34% (+388 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.416 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.04.2021 a 31.03.2022, a Vara do Trabalho de Catalão, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **115º lugar, entre 279 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 17º lugar entre 19 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 117º lugar, em nível nacional e 21º lugar em nível regional. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2018 a Mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> Santo André - 05a Vara	2001 a 2500	0,3516	0,3782	0,4733	0,5723	0,4467	0,4444	104º
07a - CE -> Maracanaú - 01a Vara	2001 a 2500	0,2250	0,5282	0,6297	0,4410	0,4060	0,4460	105º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	2001 a 2500	0,4465	0,5420	0,2854	0,5153	0,4463	0,4471	106º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	2001 a 2500	0,5360	0,4768	0,3758	0,4351	0,4170	0,4482	107º
02a - SP -> Mauá - 02a Vara	2001 a 2500	0,2615	0,3817	0,5279	0,5605	0,5157	0,4495	108º
02a - SP -> Guarulhos - 10a Vara	2001 a 2500	0,2919	0,5096	0,5957	0,5218	0,3303	0,4499	109º
15a - Campinas/SP -> Pirassununga - 01a Vara	2001 a 2500	0,4617	0,3770	0,6544	0,3722	0,3946	0,4520	110º
17a - ES -> Cachoeiro de Itapemirim - 01a Vara	2001 a 2500	0,5316	0,4188	0,4171	0,4407	0,4608	0,4538	111º
02a - SP -> Guarulhos - 13a Vara	2001 a 2500	0,2900	0,4172	0,5106	0,5842	0,4685	0,4541	112º
02a - SP -> São Paulo - 71a Vara	2001 a 2500	0,3179	0,4286	0,5467	0,5279	0,4669	0,4576	113º
16a - MA -> Caxias - 01a Vara	2001 a 2500	0,3335	0,6025	0,4032	0,5102	0,4399	0,4578	114º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	2001 a 2500	0,4254	0,4205	0,4944	0,4752	0,4888	0,4608	115º
03a - MG -> Araxá - 01a Vara	2001 a 2500	0,4495	0,5879	0,4866	0,3926	0,3799	0,4613	116º
16a - MA -> São Luís - 03a Vara	2001 a 2500	0,4029	0,5559	0,4973	0,4393	0,4132	0,4617	117º
02a - SP -> São Paulo - 80a Vara	2001 a 2500	0,3185	0,3799	0,5307	0,5685	0,5125	0,4620	118º
02a - SP -> São Paulo - 22a Vara	2001 a 2500	0,4224	0,5286	0,3511	0,5421	0,4702	0,4629	119º
10a - DF e TO -> Taguatinga - 03a Vara	2001 a 2500	0,2426	0,4692	0,5025	0,5582	0,5418	0,4629	120º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2018 a Mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	2001 a 2500	0,5522	0,7065	0,2503	0,6651	0,6207	0,5590	16º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	2001 a 2500	0,4938	0,6269	0,5549	0,6469	0,6769	0,5999	17º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	2001 a 2500	0,7874	0,6971	0,3783	0,6694	0,6205	0,6305	18º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	2001 a 2500	0,5782	0,6768	0,6949	0,7144	0,6620	0,6653	19º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	227	18,92	0,93
Instrução	866	72,17	3,56
ATC - Conhecimento	890	74,17	3,66

ATC - Execução	15	1,25	0,06
Média	500	42	2
Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado.			

ÚLTIMAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	agosto/2022	agosto/2022
Instrução	novembro/2022	novembro/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 11.07.2022.

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, os magistrados atuantes na unidade realizaram audiências semanalmente, de segunda a sexta-feira, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada. Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, durante a pandemia as audiências telepresenciais eram feitas pelos juízes simultaneamente, em todos os dias da semana, e, com o retorno das atividades presenciais, as audiências estão sendo realizadas de segunda a quinta-feira (instruções) e às sextas-feiras (iniciais).

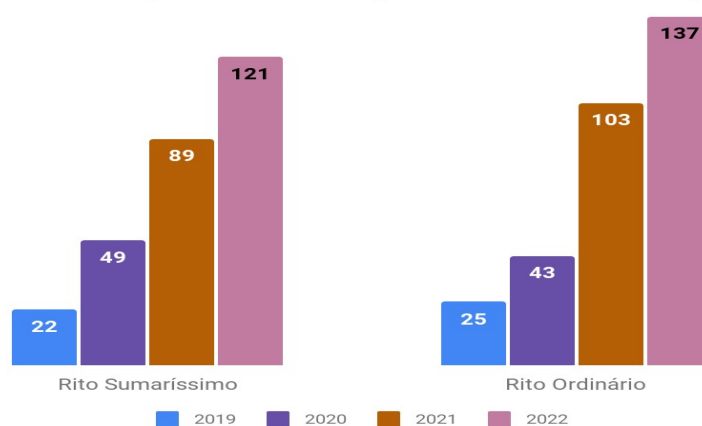
Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.06.2021 a 31.05.2022) um total de 866 audiências de instrução. Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, os magistrados desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

Nada obstante, considerando que o tempo médio de duração dos processos do rito sumaríssimo, no exercício de 2021, ficou acima da meta regional, como se verá adiante, **recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as pautas de audiências de instrução, adotando-se preferencialmente o formato presencial e avaliando a necessidade de se**

aumentar os turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

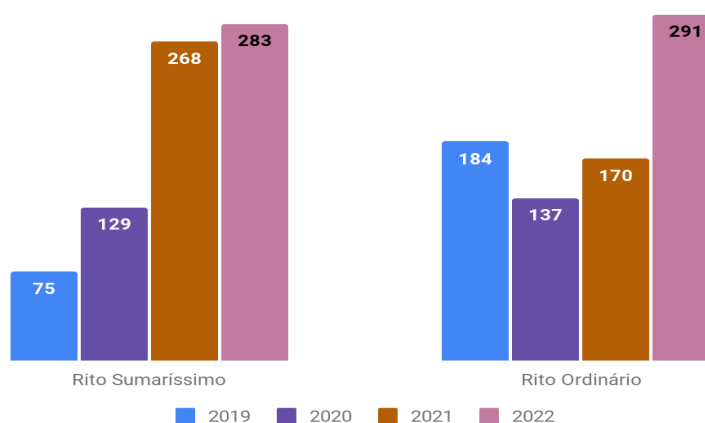
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

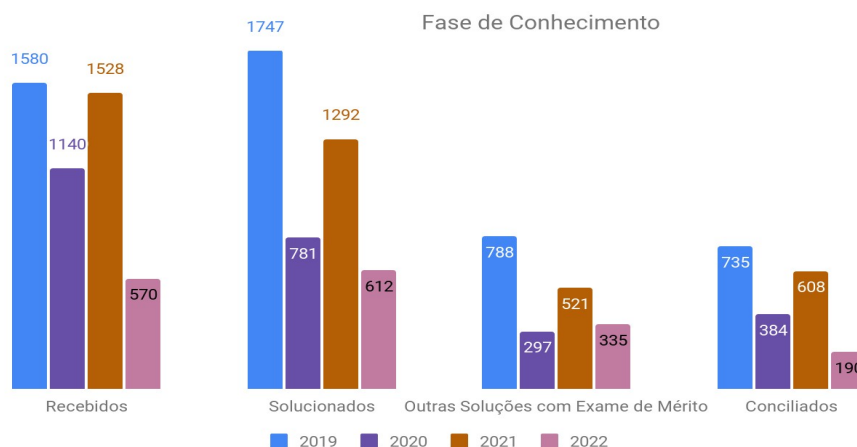


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a maio.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

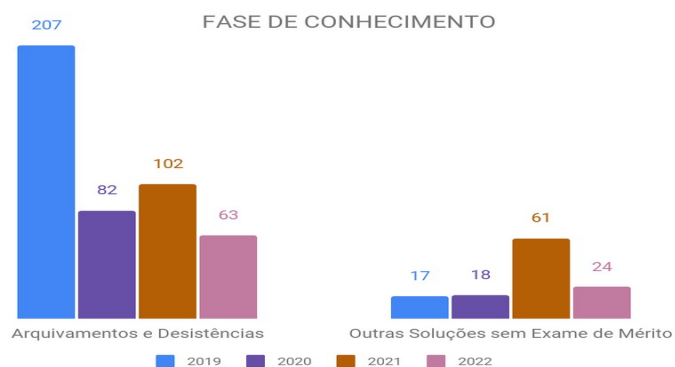


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a maio.

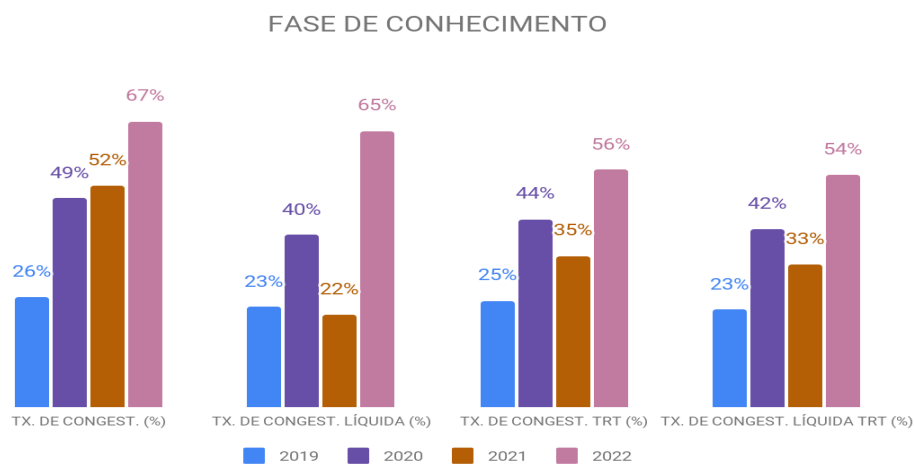


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a maio.

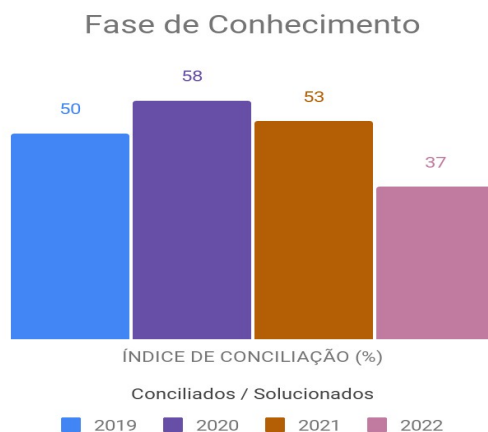
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a maio.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a maio.



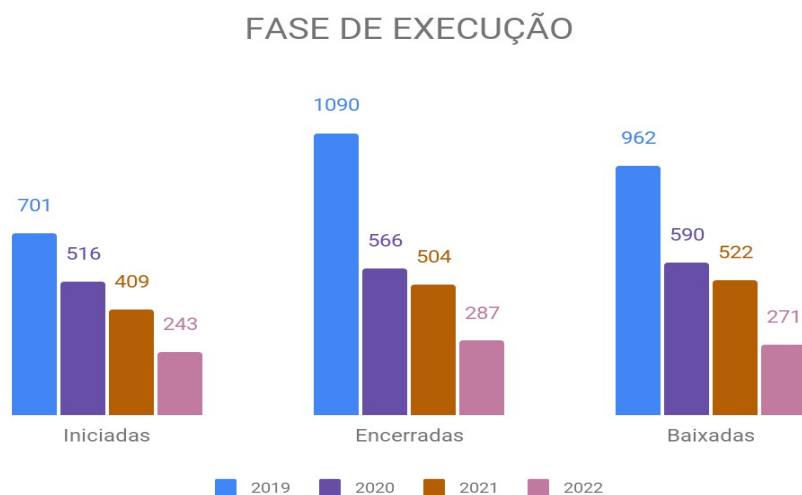
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a maio.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2014	1
2016	2
2017	5
2018	22
2019	45
2020	99
2021	453
2022	444
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	1.071
TEMPO MÉDIO	336,87 dias

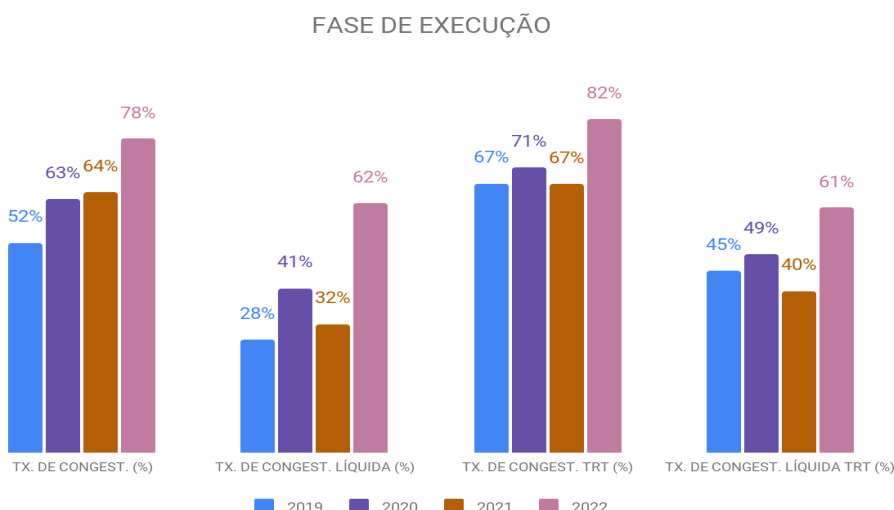
As informações trazidas pelos gráficos acima, referentes ao último triênio, demonstram um aumento contínuo do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, já ultrapassando, no exercício de 2020, a meta recomendada pela Corregedoria Regional, que é de, no máximo, 90 dias. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos

submetidos ao rito ordinário, percebe-se uma certa estabilidade desse prazo, ficando abaixo da meta regional de 180 dias. Contudo, neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de maio, já se percebe uma elevação desse prazo, extrapolando o limite fixado pela Corregedoria Regional. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão de realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **129 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **268 dias**; no rito ordinário, a média também subiu, de **137 dias** em 2020, para **170 dias** em 2021. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que envidem os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação aos anos de 2014 a 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a maio.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a maio.

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Catalão iniciou 409 execuções e baixou 522, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 32%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
4	8

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 11.07.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 4 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **8 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correção, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o procedimento editado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional.

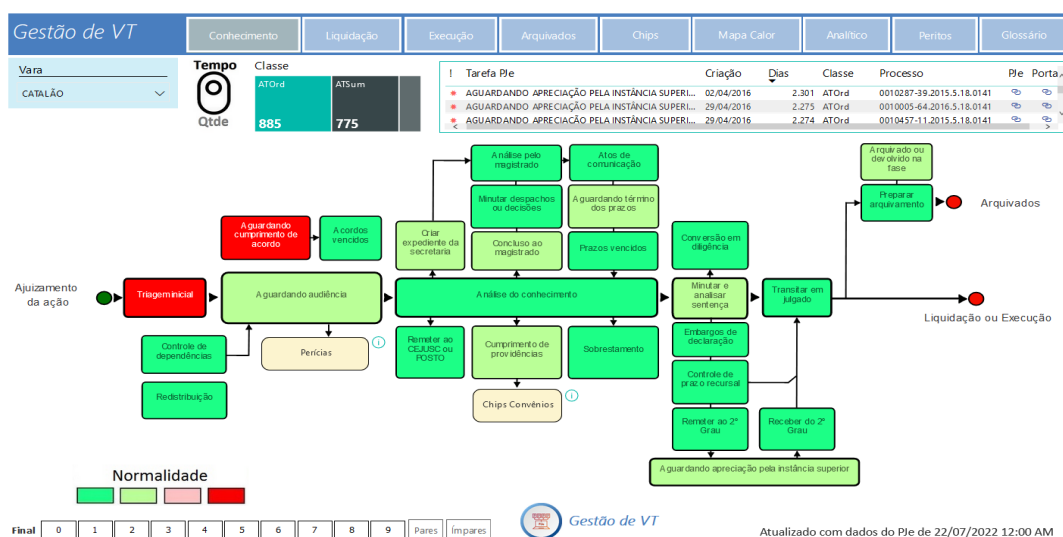
Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

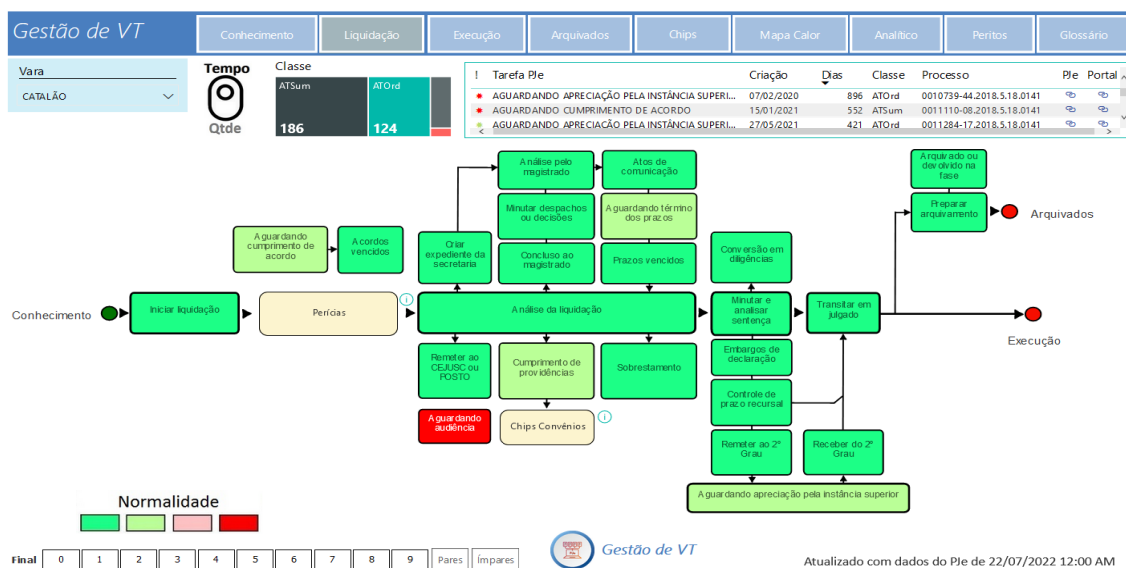
8.2.1 A observância às disposições contidas no **artigo 81**, incisos I e II, do PGC, fazendo constar nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito perante à Secretaria da Receita Federal, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, bem como a advertência expressa de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas (item **7.2 – 4 do Relatório de Correição**);

8.2.2 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128** do PGC, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de **certificar os feriados e o magistrado prolator da sentença** (item **7.2 – 28 e 31 do Relatório de Correição**);

8.2.3 Que a unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º-B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, uma vez expedida a certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, **abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório** (item 7.2 – 38 do Relatório de Correição);

8.2.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do **Hórus 18**, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 22.07.2022, os painéis das fases de conhecimento e liquidação apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item 7.2 – 12 do Relatório de Correição), e





8.2.5 A prolação de sentenças nos processos relacionados no item **2.6.4 do Relatório da Correição**, observando-se a ordem cronológica, no prazo de 30 (trinta) dias.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Catalão conta com um quadro de lotação (ideal) de 14 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 02 servidores excedentes.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Catalão possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analísado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram inseridas, com exceção daquela relativa à Recomendação Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (sentenças líquidas). O Desembargador-Corregedor **recomendou ao gestor da Vara do Trabalho que preencha a iniciativa em questão** e envide os esforços necessários para a unidade executar as ações, que auxiliarão no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE CATALÃO						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.525	1.232	2.080	2.436	105,4%	62	105,3%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Catalão atingiu o percentual de **105,3%**, no cumprimento dessa meta (1.525 processos recebidos e 1.232 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (69,7%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE CATALÃO							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados 2021	Julgados 2020	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
343	262	239	76	267	93,7%	1	100,8%

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 343 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 267 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 262 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 239 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 343 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao

percentual de **100,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE CATALÃO									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
697	1.738	766	1.536	44,69%	624	1.169	53,4%	102	119,6%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 44,69%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **53,4%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **119,6%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE CATALÃO									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNF 2019	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
2.171	1.683	1.607	25,1%	29,2%	21,7%	40%	31,7%	65%	116,3%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **116,3%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE CATALÃO						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
570	604	946	118	43,2%	-795	43,2%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a maio, a unidade atingiu o percentual de **43,2%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atingimento da meta, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro a maio, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa. Contudo, encareceu aos magistrados e servidores que envidem os esforços necessários visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Meta 2 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE CATALÃO							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados 2021	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
649	198	55	104	580	86,4%	-63	92,9%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 649 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 580 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de maio, a unidade solucionou mais 104 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **92,9%**. O Desembargador-Corregedor encareceu os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar a continuarem dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).

Meta 3 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE CATALÃO									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	Iconc*	Saldo	Grau de Cumprimento
766	1.536	406	696	202	541	52,51%	37,3%	-15	93,3%

*Iconc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 52,51%. Até o mês de maio deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **37,3%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **93,3%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE CATALÃO									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	TCLNF 2020	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.133	1.948	601	44,0%	40,4%	43,1%	40,0%	46,6%	65,0%	89,5%

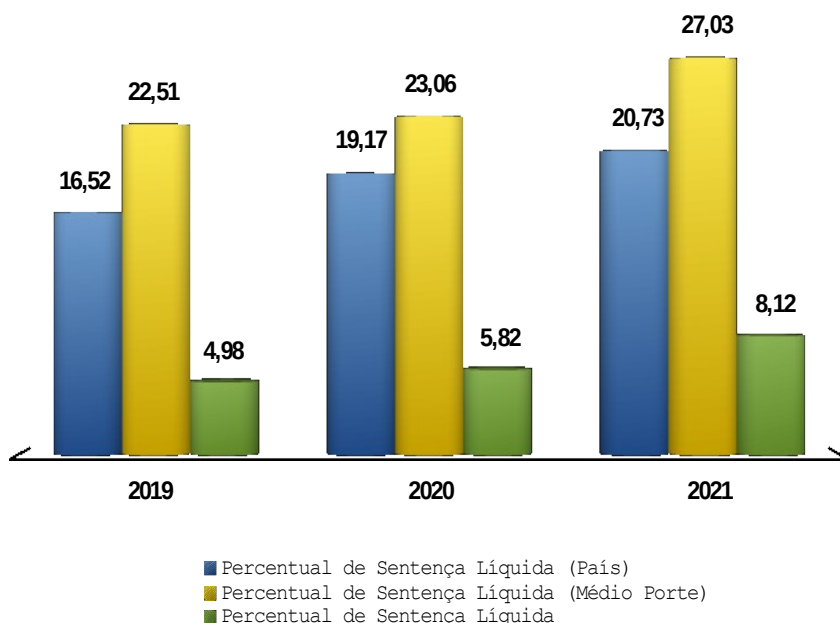
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a maio, a unidade atingiu o percentual de **89,5%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, na fase de conhecimento, ficou acima do limite estabelecido como cláusula de barreira, que é de 40%.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolatação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolatação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular agradeceu a oportunidade e ponderou que assumiu a titularidade da Vara do Trabalho há cerca de um mês, tendo se deparado com uma quantidade significativa de processos represados, em decorrência do período de agravamento da pandemia, situação que demandará esforço considerável para redução desse passivo. Disse que as partes têm manifestado preferência pela realização de audiências no formato telepresencial e que as pautas do juízo estão sendo antecipadas com vistas à redução do tempo médio de duração dos processos, notadamente aqueles submetidos ao rito sumaríssimo. Acrescentou que fará pauta extra para os processos do rito ordinário, acreditando que, até o final deste exercício, já haverá significativa redução dos prazos médios deste juízo. Disse ainda que, a despeito do comprometimento e dedicação dos servidores da Secretaria, vem realizando reestruturações internas visando conferir maior agilidade no trâmite dos processos, bem como incentivando a capacitação contínua dos servidores. O Desembargador-Corregedor disse que confia na responsabilidade e capacidade do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, razão pela qual espera um melhor desempenho da unidade para o ano seguinte. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A Vara do Trabalho de Catalão registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 34% (+388 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 1.416 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o tempo médio de duração dos processos do rito sumaríssimo, ao final do exercício de 2021, ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias, o Desembargador-Corregedor

recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elástico desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19. Alertou o Desembargador-Corregedor que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, neste exercício, considerando os dados até maio, já sofreu novo aumento, passando para 283 dias e 291 dias, respectivamente, nos processos do rito sumaríssimo e ordinário.

14.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correção realizada na Vara do Trabalho de Catalão revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, havendo na atualidade 02 servidores excedentes. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. A Diretora de Secretaria, no período correccionado, Renata Ribeiro Borges Melo, mostrou-se diligente e atenta às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correccional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade analisou todos os processos indicados no Ofício Circular 23/2019 (PA n.º 10800/2020). No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no citado ofício-circular e realize o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações advindas da Corregedoria Regional.

14.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento

que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Eduardo Tadeu Thon, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Luiz Gustavo de Souza Alves, bem como o Excelentíssimo Juiz Armando Benedito Bianki (ex-titular e co-responsável pelos resultados aferidos nesta correição), além de todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Catalão cumpriu as 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um excelente desempenho. Para este exercício, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região